

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000 CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 712/2024, de 20.02.2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros por meio de celebração de termo de colaboração à entidade sem fins lucrativos "Hospital de Gimirim", nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pala lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000, e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos "Hospital de Gimirim", situado no Município de Poço Fundo, MG, nos termos das Leis Federais n°. 13.019/2014, alterada pala lei n°. 3.204/2015 c.c Lei n°. 4.320/1964, e Lei Complementar n°. 101/2000.

Parágrafo único. O valor do recurso financeiro a ser transferido no ano de 2024 é de R\$ 106.896,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), repassados em 12 parcelas mensais de R\$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais), quando assinado o ajuste, e correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

3350.43.2.04.02.10.302.0010.2.043

Art. 2°- A Despeja resultante do disposto no artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

9.9.99.99.2.02.02.99.999.9999.9.0005

- Art. 3°- O Termo de Colaboração será formalizado com prazo de vigência no limite das dotações que o suportarem.
- § 1°- Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.
- § 2°- A entidade deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n' 13.204/2015.
- § 3°- O Poder Executivo designará Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da mesma e aprovar;

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000. Fone/Fax: (35) 3373 1100 – Ramal 25 E-mail: internovirginia@yahoo.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000 CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata Art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

§ 4°- A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/20 15.

Art. 4°- O desvio de finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, implicará no imediato cancelamento no Termo de Colaboração.

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo a sua suplementação, se necessária, autorizada por esta lei.

Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1°. de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 20 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Virgínia

Maria Aparecida Ribeiro Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

Carlos Eduardo Costa Negreiros

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Vera Lúcia de Souze Amessora de Gabinete CPF- 556.386.366-49